



ADM. 2021-2024

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021(MENOR PREÇO
GLOBAL POR ITEM)

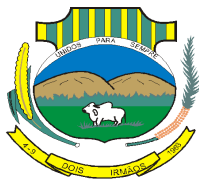
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 733/2021

A Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins - TO, através da Comissão de Licitação, e com observância às disposições do presente Edital e em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e 7892/2013, Lei Complementar nº. 123/2006, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993, de 23 de junho de 1993, e demais normas complementares e disposições deste instrumento, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 018/2021, no qual será julgada pelo menor preço global por item, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de substituição e implantação de pontos da rede de iluminação pública com lâmpadas de led de 70, 100, 150 wats, no Município de Dois Irmãos do Tocantins - TO, em virtude da demanda existente, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I - Termo de Referência do presente edital, sendo que a abertura do certame ocorrerá no dia 21 de outubro de 2021 às 08h00min.

A obtenção do presente edital poderá ser obtido com seus anexos no Site Oficial do Município: www.doisirmaos.to.gov.br, e na sala da CPL, bem como serão prestadas as informações necessárias pelo Fone: (63) 3362-1228, nos dias úteis das 07h00min às 17h00min.

Dois Irmãos do Tocantins - TO, 06 de outubro de 2021.

NAIRA CAVALCANTE DOS SANTOS
Pregoeira Oficial



ADM. 2021-2024

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2021. (MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 733/2021

A Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins - TO, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço nº 018/2021, do tipo menor preço global por item, para a contratação de empresa para prestação de serviços de substituição e implantação de pontos da rede de iluminação pública com lâmpadas de led de 70, 100, 150 wats, no Município de Dois Irmãos do Tocantins – TO. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e 7892/2013, Lei Complementar nº. 123/2006, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993, de 23 de junho de 1993 e demais normas complementares e disposições deste instrumento no qual ocorrerá no dia 21 de outubro de 2021 às 08h00min na sala da CPL na sede da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins - TO, situada na Av. Pará, nº 178, Centro, Dois Irmãos do Tocantins – TO, CEP: 77.685-000, Fone fax: (63) 3362-1228.

I – INFORMAÇÕES

1.1 O Edital poderá ser obtido com seus anexos no Site Oficial do Município: www.doisirmaos.to.gov.br, bem como serão prestadas as informações necessárias na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins - TO, a partir do dia 07 de outubro de 2021, nos dias úteis das 07h00min às 17h00min, situada na Av. Pará, nº 178, Centro, Dois Irmãos do Tocantins – TO, CEP: 77.685-000, Fone fax: (63) 3362-1228.

II – OBJETO

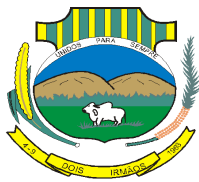
2.1 Constitui objeto deste Pregão Presencial para Registro de Preço para a contratação de empresa para prestação de serviços de substituição e implantação de pontos da rede de iluminação pública com lâmpadas de led de 70, 100, 150 wats, no Município de Dois Irmãos do Tocantins – TO, em virtude da demanda existente, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I – Termo de Referência.

2.2 Os serviços, objeto deste Pregão Presencial para registro de preço, deverão ser prestados de acordo com a demanda da Prefeitura Municipal ou após a emissão da requisição/pedido no prazo máximo de até 48 horas, em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I) que é parte integrante e indissociável deste edital.

III - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente Pregão Presencial para registro de preço, ou ainda para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.1.1 O Pregoeiro desta licitação deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.



ADM. 2021-2024

3.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste Pregão Presencial para registro de preço.

3.3. A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste Pregão Presencial para registro de preço, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste pregão as empresas pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências deste edital principalmente documentação e seus anexos;

4.2. Não poderão participar da presente licitação as empresas:

- a) Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de Dois Irmãos do Tocantins - TO suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, nos moldes do art. 87, IV, da Lei 8.666/93;
- b) Estrangeiras que não funcionem no País;
- c) A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis;
- d) Pessoas Físicas.

V – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO.

5.1 No ato de credenciamento, o representante da cada licitante deverá apresentar simultaneamente em envelopes distintos indevassáveis, fechados e rubricados no fecho, contendo Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, respectivamente, e deverão ser entregues ao Pregoeira no local, dia e hora designados para a abertura da sessão pública deste certame e deverão ainda conter na sua parte externa, os dizeres:

PARA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº
018/2021ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL:....

CNPJ:....

PARA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº
018/2021ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL:....

CNPJ:....

5.2 Juntamente com os envelopes de Proposta Comercial e Documentos de Habilitação, (do lado de fora dos envelopes), os interessados ou seus representantes deverão apresentar, conforme modelo de anexo VII, Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme exigência prevista no inciso VII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/02, sob pena da não participação no certame.

5.3 Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.



ADM. 2021-2024

5.4 O envelope nº 1 conterá a Carta Proposta Comercial que deverá estar acompanhada das Planilhas com Especificações, Quantitativos e Preços que fazem parte do Anexo I (Termo de Referência) em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas, podendo seguir modelo sugestivo consistente do Anexo IV, deste edital, além de atender aos seguintes requisitos:

5.4.1 Considerando que a cotação será feita pelo preço global, obedecendo às especificações e quantitativos;

5.4.2 Na proposta apresentada deverá estar contido todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos;

5.4.3 Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Se o prazo citado não estiver expresso, será considerado como aceito para efeito de julgamento o prazo de validade da proposta como de 60 (sessenta) dias;

5.4.4 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser fornecidos, sem ônus adicionais;

5.4.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.4.6 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

5.4.7 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

5.5 O envelope nº 2 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

5.5.1 A documentação relativa à habilitação jurídica consiste em:

5.5.1.1 - Documentação dos Sócios ou diretores; (Cópia do (RG) e (CPF) ou (CNH);

5.5.1.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.5.1.3 - Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, acompanhado da consolidação. Na ausência da consolidação a empresa deverá apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social junto com todas as alterações devidamente registradas. Em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

5.5.1.4 - A consolidação substitui apenas as alterações contratuais;

5.5.1.5 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provas da diretoria em exercício;



ADM. 2021-2024

5.5.1.6 - Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.5.1.7 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.5.1.8 Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado onde se situa a sede da licitante ou ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.5.1.9 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.5.2 A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

5.5.2.1 - Declaração de Capacidade Técnica conforme Anexo X;

5.5.2.2 02 (DOIS) ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÕES EQUIVALENTES. ONDE OS MESMO PODEM SER DA PROPONENTE OU RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente que comprove ter a empresa proponente prestado serviços, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação. TRATANDO-SE DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO O ATESTADO OU CERTIDÃO DEVERÁ TER FIRMA RECONHECIDA. PREFERENCIALMENTE ACOMPANHADO DE NOTA FISCAL.

5.5.2.3 Comprovação de a proponente possuir em seu quadro permanente, profissional legalmente habilitado junto ao ORGÃO FISCALIZADOR, não constando o nome do profissional na certidão emitida pelo órgão competente, deverá apresentar prova de vínculo empregatício com a empresa credenciada, por meio de contrato ou CTPS. Apenas obrigatório para os casos de atestados de capacidade técnica profissional.

5.2.2.5 No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão automaticamente inabilitadas.

5.2.2.7. Os atestados deverão conter de forma clara, a descrição do serviço, relativo ao atestado, de forma a propiciar a aferição de uma similaridade, em parte e complexidade com o objeto da licitação.

5.2.2.8. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente ou contratado no mínimo 01 (um) eletricitista que tenha curso de NR 10.

5.5.3 A documentação relativa à qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

5.5.3.1 - Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.



ADM. 2021-2024

5.5.3.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O Balanço deverá ser autenticado na Junta Comercial do Estado;

5.5.3.3 - Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da licitante, dispensando-se o exigido no item 5.5.3.2 deste edital;

5.3.3.4 - Quando se tratar das empresas individuais ou das sociedades por cotas de responsabilidade limitada, a Administração se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário, onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito da extração dos parâmetros para o julgamento, e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes.

5.3.3.5 - Apresentar declaração com seguintes índices demonstrativos, devidamente calculados e assinados pelo contador da empresa (nome e o número do registro no CRC), e pelo responsável legal da licitante, cujos elementos serão retirados do Balanço Patrimonial exigido pelo subitem 5.5.3.2;

- a) Índice de Liquidez Corrente cujo valor apurado não poderá ser igual ou inferior a 1 (um), obtida pela fórmula: $ILC = AC / PC$
- b) Índice de Liquidez Geral cujo valor apurado não poderá ser igual ou inferior a 1 (um), obtida pela fórmula: $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$
- c) Índice de Solvência Geral cujo valor apurado não poderá ser igual ou inferior a 1 (um), obtida pela fórmula: $ISG = AT / (PC+ELP)$.
- d) Os elementos contábeis contidos nas fórmulas dos subitens anteriores são os a seguir identificados:

ILC = Índice de Liquidez Corrente; ILG = Índice de Liquidez Geral; ISG = Índice de Solvência Geral;

AC = Ativo Circulante;
RLP = Realizável em Longo Prazo;
AT = Ativo Total;
PC = Passivo Circulante;
ELP = Exigível em Longo Prazo.

5.3.3.6. Os índices contábeis previstos nos itens são aqueles usualmente praticados, conforme estabelece o §5º, do art. 31 da Lei nº 8.666/93, provenientes da Instrução Normativa Mare- GM Nº 05, de 21 de Julho de 1995 (item 7.2).

OBS: Os índices acima deverão ser demonstrados em memorial de cálculos, assinados pelo licitante e pelo contador (constando o seu número de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como a certidão do CRC, do contador responsável pela a empresa), juntando-o ao balanço Patrimonial.

5.6 A documentação relativa à regularidade fiscal:



ADM. 2021-2024

5.6.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação, expedida via internet ou documento equivalente;

5.6.2.2 - Prova de inscrição no cadastro Estadual ou Municipal de contribuintes da sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado expedida via internet ou documento equivalente;

5.6.2.3 - Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa dos tributos Federais e Dívida Ativa da União e quanto às contribuições previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Receita Federal do Brasil (ou de acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, vigente a partir do dia 02 de Outubro de 2014), expedida via internet ou documento equivalente;

5.6.2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o fornecimento dos produtos ora licitado, expedida via internet ou documento equivalente;

5.6.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o fornecimento dos produtos ora licitado, expedida via internet ou documento equivalente;

5.6.2.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei:
- CRF do FGTS, expedida via internet ou documento equivalente;

5.6.2.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (TST), mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, expedida via internet ou documento equivalente;

5.6.2.8 - Serão aceitas certidões positivas, com efeito, de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa;

5.6.2.9 - Declaração de Fatos Supervenientes do licitante informando sobre a inexistência de fato impeditivo à habilitação, conforme determina o Parágrafo 2º, Art. 32 da Lei n.º 8.666/93, conforme Anexo V;

5.6.2.10 - Declaração, em papel timbrado do licitante, de inexistência em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 e 14 anos na forma do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores - Modelo, conforme Anexo VI.

VI – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS.

6.1 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou autenticada por servidor público membro da CPL, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a abertura dos envelopes, desde que sejam apresentados os documentos originais para tal conferência ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

6.2 Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante



ADM. 2021-2024

legal ou procurador, com identificação clara do subscritor;

6.3 Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor, se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua expedição;

6.4 A veracidade dos documentos emitidos via internet poderá ser conferida pela comissão de licitação mediante consulta;

6.5 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

VII - DA VISITA TÉCNICA AO LOCAL DOS SERVIÇOS:

7.1 Visita ao local dos serviços - As licitantes deverão visitar o local dos serviços de seu interesse, às suas expensas, no qual deverá sair da sede da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins - TO, acompanhado do técnico responsável ou de um representante designado pelo Município, dentro do horário normal de expediente da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins - TO, sendo que a visita técnica deverá ser previamente agendada via ofício junto a sala da CPL com até 24 horas antes do dia da visita técnica, no qual a mesma poderá ser feita até 03 (três) dias antes da data de abertura do certame, ou seja, até a data limite de 18 de outubro de 2021, sendo que a mesma deverá ser feita pela representante da empresa proponente, no qual deverá apresentar o devido credenciamento, e ser pertencente ao quadro de funcionários permanentes ou contratado da empresa, portando documento de credencial para visita técnica (conforme anexo IX) da firma licitante autorizando a sua participação na visita, oportunidade em que tomará conhecimento de todos os aspectos que possam intervir direta ou indiretamente na realização da prestação dos serviços;

7.2 No momento da realização da visita Técnica, será exigida do visitante credenciado a apresentação dos seguintes documentos:

7.3 Credencial para visita técnica (conforme anexo XII) do representante emitida em papel timbrado da empresa interessada e assinada pelo proprietário/sócio da empresa ou seu representante legal, sendo obrigatório a apresentação de documento para a comprovação de representante legal (Registro Comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, acompanhado da cópia de um documento de identificação do(s) proprietário(s) ou sócio(s) da empresa);

7.4 Cópia Simples do documento pessoal do representante credenciado da licitante para visita técnica;

7.5 Comprovação de que o mesmo faz parte do quadro de funcionários permanente ou contratado da empresa licitante;

7.6 Da visita técnica será expedida para cada empresa participante a declaração de visita técnica ao local dos serviços (conforme anexo V), no qual será assinando pelo responsável da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins - TO, e o representante da empresa participante, no qual a mesma deverá constar obrigatoriamente dentro do envelope de habilitação da empresa;

7.7 O não comparecimento do representante da empresa licitante na visita técnica até a data limite contida neste edital, conforme consta no item 7.1, ou a não apresentação de Declaração de Desistência de Vistoria Técnica conforme modelo Anexo XIII deste Edital, dentro do envelope de



ADM. 2021-2024

habilitação da empresa, ensejará a imediata inabilitação da empresa;

7.8 Tendo em vista a faculdade da realização de visita técnica, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente, como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta Tomada de Preços.

VIII - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO

8.1 Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive materiais, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

8.1.1 Os preços poderão ser repactuados conforme dispositivo em cláusula contratual - vide Anexo II.

8.1.2 As hipóteses de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

8.2 Serão desclassificadas as propostas, cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado ou estiver acima do preço estimado no anexo I do presente edital.

8.3 As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, ocorrerão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal ou de Programas, e por tratar-se de Registro de Preços, desobriga que seja informada a dotação orçamentária nos termos do Art. 7º, § 2º, do Decreto Federal nº 7892/2013, devendo observar se há recursos orçamentários alocados no momento da contratação, e observar os demais preceitos legais nas Leis Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993, de 23 de junho de 1993.

IX – SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

9.1 Os documentos referentes ao credenciamento, os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação das empresas interessadas deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro, na data da abertura da sessão pública do pregão, que ocorrerá credenciamento e abertura da sessão às 08h00min do dia 21 de outubro de 2021, no endereço acima indicado, não sendo admitida participação de licitante que se apresente após a abertura da sessão.

9.2 Na hora e local indicado no subitem 9.1, serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este pregão presencial para registro de Preço:

X - O CREDENCIAMENTO far - se - á com as seguintes exigências:

10.1 No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com até 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, sendo que os representantes legais das empresas interessadas em participar do certame, mediante apresentação, fora dos envelopes 01 e 02, dos seguintes documentos:

10.2 Em sendo sócio, proprietário ou dirigente, da empresa proponente, deverá apresentar:

10.3 Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, acompanhado da consolidação. Na



ADM. 2021-2024

ausência da consolidação a empresa deverá apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social junto com todas as alterações devidamente registradas. Em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

10.4 A consolidação substitui apenas as alterações contratuais;

10.5 Cópia do documento oficial de identificação com foto (RG) e (CPF) ou (CNH).

10.6 Em caso de representante:

10.7 Além da cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social acompanhado da consolidação, na ausência da consolidação a empresa deverá apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social junto com todas as alterações devidamente registradas, deverá apresentar instrumentopúblico ou particular de procuração ou carta de credenciamento com firma reconhecida, ambas contendo poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

10.8 Declaração de que o proponente conhece e está de acordo com as cláusulas e condições deste Edital. (original) Anexo IX.

10.9 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital. (original) Anexo VII.

10.10 Declaração de Enquadramento em Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assinada pelo Proprietário ou Sócio Administrador da empresa. (original) Anexo VIII.

10.11 A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos de credenciamento impedira a participação da licitante na fase de lances verbais.

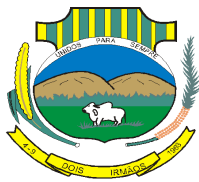
10.12 Cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

10.13 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas;

10.14 Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados, sendo que a ausência do representante legal da empresa no decurso da sessão pública implicará na decadência de todo e qualquer direito atribuído aos licitantes;

10.15 Após o credenciamento passa-se à fase do recebimento dos envelopes “proposta” e “documentação”;

10.16 Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados separados dos Envelopes da Proposta e dos Documentos de Habilitação, no qual poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou autenticada por servidor público membro da CPL com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a abertura dos envelopes, desde que sejam apresentados os documentos originais para tal conferência para confronto, ou publicação em órgão



ADM. 2021-2024

da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade.

XI ABERTURA DOS ENVELOPES “PROPOSTA”;

11.1 Desclassificação das propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de menor preço global por item;

11.2 Abertura da fase de lances, pelo menor preço global por item, aos representantes das empresas, cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço global por item e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento);

11.3 Em não havendo pelo menos três ofertas poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos;

11.4 Condução de rodadas de lances verbais, por preço global, sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço por item, em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;

11.5 Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes;

11.6 Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital;

11.7 Declarada encerrada a etapa competitiva, O Pregoeira procederá à classificação definitiva das propostas adequando o lance vencedor do certame com os preços unitários e totais do item da proposta, consignando-a em ata;

11.8 A empresa vencedora terá um prazo de até 48 horas para apresentação da nova proposta com adequação dos preços ao lance ofertado, cujos preços unitários e totais não poderão estar acima do valor estimado pela Prefeitura Municipal;

11.9 **CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DAS PROPOSTAS** em ordem crescente de menor preço global por item;

11.9.1 Abertura do envelope “documentação” apenas da(s) empresa(s), cuja(s) proposta(s) tenha(m) sido classificada(s) em primeiro lugar;

11.9.2 Sendo inabilitada(s) a(s) proponente(s) cuja(s) proposta(s) tenha(m) sido classificada(s) em primeiro lugar, ser-lhe(s)-á aplicada a multa prevista neste edital, prosseguindo a comissão com a abertura do envelope de documentação da(s) proponente(s) classificada(s) em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes;

11.9.3 Habilitação ou inabilitação da(s) primeira(s) classificada(s); prosseguindo-se, se for o caso, com a abertura do envelope “documentação” da(s) segunda(s) classificada(s);

11.9.4 Proclamação da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame pelo critério de menores preços globais por itens;

11.9.5 Proclamada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para



ADM. 2021-2024

apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

11.9.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9.7 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

11.9.8 Encaminhamentos dos autos do processo à autoridade competente para adjudicação e homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.

11.9.9 É facultado à administração, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.

11.9.10 Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia da comissão, até a efetiva formalização da contratação.

XII DO TERMO DE CONTRATO:

12.1 As obrigações, decorrentes deste Pregão Presencial para Registro de preços, consubstanciar-se-ão em assinatura de Termo de Contrato para fornecimento, conforme Anexo XI;

12.2 O prazo para a retirada da nota de empenho e assinatura do contrato será de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação da adjudicatária, ocasião em que, se necessário, deverão ser:

12.2.1 atualizadas a certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

12.3 A critério da administração, o prazo para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação do adjudicatário.

12.4 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

XII - DO LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

12.1 Os serviços serão prestados tanto na sede do Município como na zona rural nos povoados quando necessário, de forma parcelada e de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal, que atenda rigorosamente as especificações constantes do Termo de Referência;

12.2 Os serviços prestados deverão ser executados de acordo com os critérios estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores.

XIII – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

13.1 Os serviços prestados deverão ser executados em estrita observância aos termos ajustado em contrato e serão recebidos:



ADM. 2021-2024

13.1.1 Os serviços prestados deverão ser executados com qualidade e quantidade do objeto e serão rejeitados quando em desacordo com o estabelecido no Edital e seus anexos, Proposta e Nota de Empenho.

11.1.3 Os serviços prestados poderão ser rejeitados, quando em desacordo com o estabelecido neste Edital, Anexos, Proposta, Nota de Empenho e Solicitação.

XIV – DAS PENALIDADES

14.1 São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas pertinentes.

14.2 A licitante, que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

14.3 Será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado dos serviços, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que seguramente não atendam as exigências deste edital, como às demais licitantes, que dê em causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

14.4 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

14.5 O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

XV - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A apresentação de proposta implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital; não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

15.2 O presente Pregão Presencial para Registro de Preço poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3 A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação.

15.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultada à comissão julgadora, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.5 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela comissão de licitação.

15.6 As normas deste Pregão Presencial para registro de preço serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

15.7 As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas ao Pregoeira Oficial ou Equipe de



ADM. 2021-2024

apoio através do e-mail: cpl@doisirmaos.to.gov.br, e os interessados em adquirir o Edital diretamente na sala do Pregoeira Oficial do Município no paço da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins - TO, situada na Av. Pará, nº 178, Centro, Dois Irmãos do Tocantins – TO, CEP: 77.685-000, Fone fax: (63) 3362-1228.

15.8 Os casos omissos do presente serão solucionados pelo Pregoeira Oficial, Equipe de apoio e Assessoria Jurídica.

XVI – DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Para efeitos do Registro de Preços, são adota das as seguintes definições:

16.1.1 Sistema de Registro de Preços - SRP - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

16.1.2 Ata de Registro de Preços - Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

16.1.3 Órgão Gerenciador - Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

16.1.4 Órgão Participante – Órgão ou Entidade da Administração Pública, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;

16.1.5 Detentor da Ata – Licitante vencedor do certame na modalidade Concorrência ou Pregão, com preços registrados para futuros fornecimentos ou prestação de serviços.

16.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preço, não poderá ser superior a 01 (Um) ano, computadas neste as eventuais prorrogações, sem prejuízo do disposto na legislação vigente.

16.3 Quando da prorrogação da validade da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993.

16.4 Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivas propostas, obedecendo o disposto no artigo 57, da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, podendo a formalização se dar na forma do §4º do artigo 62, do mesmo diploma.

16.4.1 O preço registrado e a indicação dos respectivos Detentores da Ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

16.4.2 Quando das contratações decorrentes de registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e

16.4.3 Ao preço e condições do primeiro colocado poderá ser registrado do licitante seguinte, obedecida a ordem de classificação obtida no certame licitatório e o disposto no artigo 64, da Lei 8.666/93;

16.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que



ADM. 2021-2024

deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao Detentor da Ata a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.6 Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de Detentores a terem preços registrados, convocará os representantes para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

16.7 Os preços registrados serão Publicados na Imprensa oficial para orientação da administração.

16.8 A contratação com os Detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento de ata de contrato ou emissão de nota de empenho de despesa, observado o disposto no §2º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.9 A Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, poderá ser utilizada por qualquer outro Órgão ou Entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada vantagem.

16.10 Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

16.10.1 Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.10.2 Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda aos quantitativos estabelecidos no decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, registrados na Ata de Registro de Preços.

16.10.3 O quantitativo decorrente das adesões á ata de registro de preços não poderão exceder na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado, na mesma para o órgão solicitante e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que a ela aderirem.

XVII - DO FORO

17.1 para dirimir quaisquer questões decorrentes do Pregão Presencial para registro de preço, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Miranorte - TO.

XVIII – SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL OS ANEXOS;

18.1 Anexo I – Termo de Referência;

18.2 Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

18.3 Anexo III – Termo de Credenciamento;

18.4 Anexo IV – Proposta de Preços;

18.5 Anexo V – Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos;

18.6 Anexo VI – Declaração de que não emprega menor;

18.7 Anexo VII – Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
TRADIÇÃO,
COMPROMISSO E TRABALHO.



ADM. 2021-2024

- 18.8 Anexo VIII – Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte (quando for o caso);
- 18.9 Anexo IX - Declaração de Aceitação das Condições Deste Edital;
- 18.10 Anexo X - Declaração de Capacidade Técnica;
- 18.11 Anexo XI – Minuta do Contrato;
- 18.12 Anexo XII - Credencial para visita técnica
- 18.13 Anexo XIII - Declaração de Desistência de Visita Técnica.

Dois Irmãos do Tocantins - TO, 06 de outubro de 2021.

NAIRA CAVALCANTE DOS SANTOS
Pregoeira Oficial



ADM. 2021-2024

ANEXO – I
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º
018/2021 TERMO DE REFERENCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 733/2021

1. INTRODUÇÃO:

1.1 - Em cumprimento ao Artigo 7º c/c Artigo 6º, IX da Lei 8666/93, alterada pela Lei 8883/94, ao disposto no Artigo 3º, incisos I, II e III da Lei 10.520/2002 elaboramos o presente Projeto Básico/Termo de Referência, no qual contém todas as informações necessárias para que através de licitação, seja efetuado a contratação de empresa para prestação de serviços de substituição e implantação de pontos da rede de iluminação pública com lâmpadas de led de 70, 100, 150 watts, no Município de Dois Irmãos do Tocantins - TO, em virtude da demanda existente.

2. OBJETO:

2.1 - Contratação de empresa para prestação de serviços de substituição e implantação de pontos da rede de iluminação pública com lâmpadas de led de 70, 100, 150 watts, no Município de Dois Irmãos do Tocantins - TO.

3. FORMA DE JULGAMENTO:

3.5 - O presente certame será julgado pelo menor preço global por item.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR DE REFERENCIA:

4.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, ocorrerão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas, e por tratar-se de Registro de Preços, desobriga que seja informada a dotação orçamentária nos termos do Art. 7º, § 2º, do Decreto Federal nº 7892/2013, devendo observar se há recursos orçamentários alocados no momento da contratação, e observar os demais preceitos legais nas Leis nº 10.520/2002, LC nº 123/2006, Lei nº 8.666/93:

5. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇO DE REFERENCIA.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PONTO DE ILUMINAÇÃO COMPLETO: MONTAGEM DE LUMINARIAS ABERTAS COMPLETAS SENDO; LAMPADAS VAPOR DE SODIO 70,100 OU 150WATSS, INTERNO, BRÇO GALVANIZADO 1.0MT, BASES PARA RELÉS, RELÉS FOTOELETRICOS, CONECTORES PERFURANTES, PARAFUSOS GALVANIZADOS, 16 X 200, E FIOS(FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSTALAÇÃO).	Serv.	35	R\$ 388,87	R\$ 13.610,33
02	PONTO DE ILUMINAÇÃO INTERMEDIARIO: TROCA DE LAMPADAS VAPOR DE SODIUO 70,100 E 150WATTS, REATORES VAPOR DE SODIO 70,100 E 150WATTS, INTERNO RELÉ FOTOELETRICO(FORNECIMENTO DE MATERIAIS E	Serv.	250	R\$ 274,17	R\$ 68.541,67



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
TRADIÇÃO,
COMPROMISSO E TRABALHO.



ADM. 2021-2024

	INSTALAÇÃO).				
	PONTO DE ILUMINAÇÃO SIMPLES: TROCA DE LAMPADAS VAPOR SODIO 70,100 OU 150WATTS , E RELE FOTOELETRICO	Serv.	350	R\$ 173,10	R\$ 60.585,00
VALOR GLOBAL ESTIMADOR\$:					R\$ 142.737,00

Observações: Deverá estar incluso nos valores apresentado para a prestação dos serviços, os materiais de EPI's (Equipamento de Proteção Individual), ferramentas diversas, materiais elétricos diversos, lâmpadas de Led de 70wts, 100 wts e 150 wts, serviços de eletricitista.

6. INTRODUÇÃO

.1 - A iluminação pública, nos termos inseridos na classificação dada pela Resolução ANEEL 414/2010, abrange a iluminação de ruas, praças, avenidas, jardins, vias, estradas, passarelas, abrigos de usuários de transporte coletivo, logradouros de uso comum e livre acesso, inclusive a iluminação de monumentos, fachadas, fontes luminosas em áreas públicas, assim definidas por meio de legislação específica.

6.2 - Nesse ínterim, a iluminação pública constitui um sistema composto por conjuntos que compreendem as lâmpadas, reatores, relés fotoelétricos, bases para relés, braços, luminárias, porta-lâmpadas (soquetes), ignitores, fios e outros que tenham por finalidade viabilizar a prestação do serviço de iluminação pública.

6.3 - A iluminação pública é um serviço essencial e indispensável, que deve ser prestado de forma continuada. Influi diretamente na segurança pública e patrimonial, no trânsito de pedestres e veículos, nas atividades econômicas e no desenvolvimento da sociedade.

6.4 - A ordenação das despesas, a autorização de serviços, o planejamento estratégico, o controle e a supervisão geral do serviço de iluminação pública, bem como a fiscalização do contrato a ser firmado, são de responsabilidade do Município.

7. JUSTIFICATIVA

7.1 - A Resolução ANEEL nº414/2010, em seu artigo 218, estabelece a transferência do acervo de iluminação pública das concessionárias de energia elétrica ao patrimônio dos municípios, conforme prazos máximos definidos.

7.2 - O artigo 21 da mesma resolução define que a elaboração de projeto, a implantação, expansão, operação e manutenção das instalações de iluminação pública são de responsabilidade do ente municipal ou de quem tenha recebido deste a delegação para prestar tais serviços.

7.3 - Ressaltamos ainda, que com a troca das lâmpadas de vapor de sódio pelas luminárias de lâmpadas de LED em diversos pontos da cidade, ira gera uma economia significativa a administração municipal, no sentido de que as lâmpadas de LED apresentam baixo consumo de energia e alta durabilidade, sendo assim, a troca das lâmpadas de vapor de sódio pela lâmpada de LED proporcionará uma economia significativa ao município, pois estas, são mais eficientes, uma vez que produzem a mesma quantidade de luz e utilizam menos energia, gerando menos custo aos cofres públicos, graças ao modo como foi ela foi desenvolvida, além disso, a cidade vai ganhar com economia no consumo de energia e uma iluminação mais eficiente, sendo que o seu fluxo luminoso é mais potente e amplificado, alcançando um perímetro maior e permitindo que o máximo possível de pontos sejam iluminados, sendo que que a lâmpada de sódio perde a eficiência aos poucos até apagar completamente, o que não ocorre com a lâmpada LED, no qual tem uma vida útil mais



ADM. 2021-2024

prolongada.

7.4 - Uma boa iluminação tem ligação direta com a sensação de segurança e a diminuição na ocorrência de incidentes violentos, como sabemos, os criminosos costumam se aproveitar de ambientes mal iluminados para cometer delitos.

7.5 - No entanto, quando a troca acontece e são instaladas as luminárias de LED há um ganho enorme em qualidade de vida nesse contexto, considerando-se:

- A impossibilidade física e funcional de prestação, de forma direta, dos serviços de manutenção dos conjuntos do sistema de iluminação pública instalados na rede de distribuição de energia elétrica, por parte da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins - TO, fazendo-se necessária a contratação de empresa específica;

7.6. Justifica-se a realização deste certame em “MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM”, entendemos que mesmo o julgamento seja o Global não exclui a possibilidade de maior concorrência e, conseqüentemente, obtenção da proposta mais vantajosa para a administração, levando-se em consideração a dificuldade em trabalhar e fiscalizar a prestação de serviços de mesma natureza, por empresas diferentes, nos mesmos locais e os custos referentes aos serviços cobrados pelas empresas aliadas à gestão e fiscalização de vários serviços.

8. LEGISLAÇÃO A SER OBSERVADA:

- a) Lei 8666/93 e alterações subsequentes;
- b) Lei 9427, de 26 de Dezembro de 1996;
- c) Decreto 2335, de 06 de Outubro de 1997;
- d) Resolução 414, de 09/09/2010, da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL;
- e) NTC 841050 – Normas Técnicas de Projeto de Iluminação Pública;
- f) NTC 848500 a 848688 – Normas Técnicas de Montagem de Redes de Iluminação Pública;
- g) Norma Regulamentadora NR – 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, do Ministério do Trabalho e Emprego;
- h) Norma Regulamentadora NR –15 – Atividades e Operações Insalubres, do Ministério do Trabalho e Emprego; e
- i) Norma Regulamentadora NR – 6 – Equipamentos de Proteção Individual, do Ministério do Trabalho e Emprego.

9. DOS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E RONDA:

9.1 - A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização do contrato, não poderá ser invocada para eximir a contratada da responsabilidade na prestação dos serviços

9.2 - A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de Relatório de Fiscalização;

9.4 - O relatório da prestação dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos.

9.5 - Todos os atos emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

9.6 - O município realizará constantemente fiscalização para detectar anomalias ou defeitos no parque instalado, nos períodos noturno e diurno.

9.7 - A Ronda será realizada pela empresa vencedora a fim de detectar qualquer problema relativo a falhas no sistema de iluminação, de situações ainda não reclamadas pelo Município. As



ADM. 2021-2024

intervenções que não puderem ser efetuadas durante a ronda, devem ser registradas imediatamente e informado ao órgão de supervisão da empresa, para que possa ser programada sua execução.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO;

10.1 - O município pagará a empresa vencedora de acordo a execução dos serviços ou a disponibilidade financeira do município, de acordo com a quantidade repassada, no qual será feita pelo Município fiscalização dos serviços realizados.

11. DOS MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS:

11.1 - Todos os materiais a serem utilizados durante as manutenções deverão ser de primeira linha de mercado, no qual serão fornecidos pela empresa ganhadora do certame, e deverá obedecer às normas e padrões e ainda estar dentro das normas técnicas da ABNT e INMETRO, e também estarem dentro das especificações do Selo PROCEL (Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica) e padrão de qualidade da concessionária de energia local.

11.2 - Os materiais a serem substituídos deverão sempre ser de qualidade, eficiência e potência igual aos já instalados, não podendo em hipótese nenhuma ser colocado material com características inferiores aos já existentes, havendo a necessidade de serem substituídos lâmpadas e equipamentos auxiliares por outros de potência e especificação diferentes dos existentes, deverão ser encaminhados previamente para análise e aprovação, quando verificado pelo Município que os materiais instalados não atendem eficazmente às finalidades a que se destinam, ou estiverem fora das normas e padrões ABNT e INMETRO, deverão ser substituídos imediatamente por materiais conforme descrito, sob pena do bloqueio do pagamento mensal até a situação ser regularizada.

11.3 - Os serviços obedecerão ao disposto na legislação o trabalhista em vigor, responsabilizando por todos os encargos trabalhistas dos funcionários ora contratados.

11.4 - Caberá a empresa contratada fornecer todos os equipamentos e ferramentas necessárias para a execução dos serviços, bem como a responsabilidade pela sua guarda e manutenção, e ainda fornecer ao seu pessoal ou equipe, os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), atendendo às normas de segurança vigentes, bem como uniformes;

11.5 - A Fiscalização pela execução do contrato será efetuada pela Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins - TO, através de técnicos credenciados, pertencentes ou não ao seu quadro de pessoal.

11.6 - As prestações dos serviços serão de inteira responsabilidade dos proponentes vencedor, sendo o mesmo responsável pelo frete do transporte dos materiais todo em qualquer custo direto ou indireto para o cumprimento do contrato para a prestação dos serviços.

12. VIGÊNCIA.

12.1 - A vigência desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da ata de contrato e Publicação no Diário Oficial.

13 OUTRAS DISPOSIÇÕES

13.1 - No julgamento das propostas, para fins de seleção da proposta mais vantajosa para esta Administração, será considerado o menor preço ofertado global.

14. DO FORO.

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Miranorte - TO, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente certame.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
TRADIÇÃO,
COMPROMISSO E TRABALHO.



ADM. 2021-2024

Fernando Andre de Carvalho
Secretario de Infraestrutura e Obras



ADM. 2021-2024

ANEXO - II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2021

Aos dias do mês de de 2021, O MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.070.563/0001-81, com sede no seguinte endereço: Avenida Pará, nº 178, centro, CEP 77.685-000, Dois Irmãos do Tocantins - TO, possuindo o telefone 63 3362-1228, por intermédio do Prefeito o Senhor Geciran Saraiva Silva, brasileiro, portador do CPF nº 004.047.571-97 e RG 624.339 SSP/TO, residente e domiciliado na Avenida Moisés Cruz, Centro, Dois Irmãos do Tocantins - TO, no uso da competência que lhe foi atribuída, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do(s) fornecedor(es) abaixo elencado(s), vencedor(es) do Pregão Presencial SRP n.º 018/2021, sob o regime de compras, pelo sistema de registro de preços

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1 Constitui objeto deste contrato o registro de preço, contratação de empresa para prestação de serviços de substituição e implantação de pontos da rede de iluminação pública com lâmpadas de led de 70, 100, 150 watts, no Município de Dois Irmãos do Tocantins - TO, em virtude da demanda existente, conforme edital do Pregão Presencial Para Registro de Preços N° 018/2021 e a proposta da DETENTORA, cujos termos são parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 Os preços ofertados no pregão presencial para registro de preços nº 018/2021, pagará o CONTRATANTE ao CONTRADO a importância Justa e certa conforme abaixo:

ITEM 01

EMPRESA; _____.

CNPJ: _____.

ENDEREÇO: _____.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PONTO DE ILUMINAÇÃO COMPLETO: MONTAGEM DE LUMINARIAS ABERTAS COMPLETAS SENDO; LAMPADAS VAPOR DE SODIO 70,100 OU 150WATSS,INTERNO , BRÇO GALVANIZADIO 1.0MT, BASES PARA RELÉS, RELÉS FOTOELETRICOS, CONECTORES PERFURANTES, PARAFUSOS GALVANIZADOS, 16 X 200, E FIOS(FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSTALAÇÃO).	Serv.	35		
VALOR GLOBAL..... R\$:					

ITEM 02

EMPRESA; _____.

CNPJ: _____.

ENDEREÇO: _____.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
TRADIÇÃO,
COMPROMISSO E TRABALHO.



ADM. 2021-2024

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	PONTO DE ILUMINAÇÃO INTERMEDIÁRIO: TROCA DE LAMPADAS VAPOR DE SODIUO 70,100 E 150WATTS, REATORES VAPOR DE SODIO 70,100 E 150WATTS, INTERNO RELÉ FOTOELETRICO(FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSTALAÇÃO).	Serv.	250		
VALOR GLOBAL..... R\$:					

ITEM 03

EMPRESA; _____.

CNPJ: _____.

ENDEREÇO: _____.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	PONTO DE ILUMINAÇÃO SIMPLES: TROCA DE LAMPADAS VAPOR SODIO 70,100 OU 150WATTS , E RELE FOTOELETRICO	Serv.	350		
VALOR GLOBAL..... R\$:					

2.2 Os preços a serem pagos à DETENTORA serão os vigentes na data da ordem de serviços, independentemente da data da prestação dos serviços.

2.3 Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços prestados objeto desta Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO.

3.1 Não haverá reajuste do preço registrado.

3.2 O preço registrado poderá ser adequado pelo Departamento de compras em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor, obedecendo a seguinte metodologia:

3.2.1 Independentemente de solicitação da DETENTORA, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a detentora para estabelecer o novo valor;

3.2.2 O preço registrado poderá ser majorado mediante solicitação da DETENTORA, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de prestação dos serviços acabado ou de matérias-primas, etc.

3.2.3 O novo preço somente será válido após sua Publicação no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins - TO e no Placard Oficial da Prefeitura, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da Publicação, o novo preço retroagirá à datado pedido de adequação formulado pela detentora.



ADM. 2021-2024

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO.

4.1 O prazo de vigência da presente ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, de acordo com a lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e demais normas pertinentes, contados a partir da Publicação da ata.

4.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o serviço objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se o briga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

4.4 A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota Fiscal, Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento do Serviço, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE.

4.5 Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento, estará caracterizado o compromisso da realização dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.1 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, inclusive frete, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato e eventuais perdas e danos causados por seus agentes;

5.2 A Administração não estará obrigada a adquirir os serviços da detentora desta ata de registro de preço; e sim somente a quantidade equivalente para garantir o abastecimento de nossas unidades.

5.2.1 As unidades requisitantes deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para a prestação dos serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

5.3 Os contratos de prestação dos serviços apenas estarão caracterizados após o recebimento pela DETENTORA das ordens de serviços emitidas pelas unidades requisitantes as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DETENTORA terá o prazo de três dias úteis, contados de sua convocação para fazê-lo.

5.4 A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pela DETENTORA, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

5.4.1 Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – CND/INSS;

5.4.2 Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

5.5 A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de serviços expedidas durante a



ADM. 2021-2024

vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final. 5.1 e as disposições do item 5.2, ambos desta cláusula.

5.5.1 Poderão extrapolar-se as quantidades de consumo médio estimado, desde que haja expresse anuência da detentora e necessidade da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins - TO.

5.6 As ordens de serviços, consubstanciadas em ofícios, memorandos, fac-símiles ou outro tipo adequado de documento, deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

5.6.1 Ao receber a ordem de serviços (salvo se através de fac-símile), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

5.7 Por ocasião de cada serviços, a DETENTORA deverá observar rigorosamente as especificações técnicas dos serviços, que deverá ser entregue de acordo com o licitado.

5.8 Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do anexo I.

5.09 A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Prefeitura Municipal ou a terceiros, em razão da execução dos serviços decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O prazo de pagamento será em até 30 (trinta) dias contados da data final do adimplemento de cada serviços ou de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

6.2 Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante à competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xerox da nota de empenho.

6.2.1 Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

6.2.2 Para atestar o recebimento definitivo dos serviços entregues, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

6.2.3 As unidades requisitantes não poderão receber os serviços diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

6.3 Estando em termos a documentação apresentada pela CONTRATADA, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA ou a critério da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1 A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a prestação dos serviços, transporte e descarga de materiais.

7.2 A DETENTORA deverá se responsabilizar-se por todas as despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, aquisição de materiais (lâmpadas de led) e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;



ADM. 2021-2024

7.3 A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

7.4 A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de Registro de Preço.

7.5 Atender às determinações da fiscalização da DEPASA e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à execução dos serviços.

7.6 Manter durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.

7.7 Acatar todas as exigências da Contratante, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

8.1.1 Pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 (doze) meses;

8.1.2 Pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível este), multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

8.1.3 Pelo retardamento na prestação dos serviços, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

CLÁUSULA NONA - DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS.

9.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- I. Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- II. A ata esteja vigente;
- III. Haja fornecedores registrados;

9.2 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do gerenciador que somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

9.3 Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE.



ADM. 2021-2024

9.4 As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

9.5 O quantitativo decorrente das adesões á ata de registro de preços não poderão exceder a totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado, na mesma para o órgão solicitante e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que a ela aderirem.

CLÁUSULA DECIMA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA.

10.1 A presente ata de registro de preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

10.1.1 Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

10.1.2 Não firmar contratos de prestação de serviços ou deixar de retirar notas de empenho, nos prazos previstos;

10.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

10.2 Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

10.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nos itens 10.1 e 10.2 desta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

10.4 Esta Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Dois Irmãos do Tocantins - TO, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, as partes contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em três vias de igual teor.

Dois Irmãos do Tocantins - TO,....., 2021.

Naira Cavalcante dos Santos
Pregoeira Oficial

MARIA BONFIM PEREIRA DA SILVA
Equipe de Apoio

LUZINEIDE ANDRADE DA SILVA SANTOS
Equipe de Apoio



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
TRADIÇÃO,
COMPROMISSO E TRABALHO.



ADM. 2021-2024

Geciran Saraiva Silva
Prefeito

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA VENCEDORA



ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2021.
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de substituição e implantação de pontos da rede de iluminação pública com lâmpadas de led de 70, 100, 150 watss, no Município de Dois Irmãos do Tocantins - TO, em virtude da demanda existente.

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº..... sediada na, no Município de, neste ato representada pelo (a) Senhor (a), portador da cédula de identidade RG sob o nº.com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins - TO, a participar no processo licitatório - Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº. 018/2021, podendo o mesmo formular propostas escrita e lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, formular lances verbais, assinar atas, contratos, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

_____, ____ de _____ de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: _____

OBS: Com firma reconhecida em cartório.



ANEXO IV
PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de substituição e implantação de pontos da rede de iluminação pública com lâmpadas de led de 70, 100, 150 wats, no Município de Dois Irmãos do Tocantins - TO, em virtude da demanda existente..

A empresa inscrita no CNPJ: estabelecida na no Município de, propõe fornecer a Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins - TO, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, conforme planilha de especificações, quantitativos e preços, abaixo discriminados:

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
....
....
Valor Global. R\$:					

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no edital.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

_____, ____ de _____ de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: _____

Observar as demais exigências contidas no edital em relação à elaboração da proposta de preços, especialmente aquelas passíveis de desclassificação.

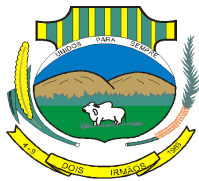


ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

A empresa estabelecida na
....., inscrita no CNPJ sob nº
....., declara, sob as penas da lei, que até esta data inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação e contratação no processo licitatório de Pregão Presencial Para
Registro de Preços n.º 018/2021, promovido pela Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do
Tocantins - TO, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: _____



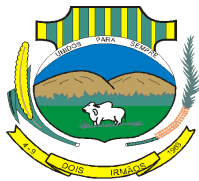
ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO UTILIZA MÃO-DE-OBRA DE PESSOA
MENOR DE IDADE

A empresa estabelecida na....., inscrita no CNPJ sob nº , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: _____

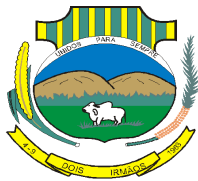


ANEXO VII
DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa estabelecida na....., inscrita no CNPJ sob nº , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso VII, artigo 4º, da Lei n.º 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação à presente licitação.

_____, ____ de _____ de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: _____



ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa estabelecida na....., inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e de CPF nº DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 018/2021, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de substituição e implantação de pontos da rede de iluminação pública com lâmpadas de led de 70, 100, 150 watss, no Município de Dois Irmãos do Tocantins - TO, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência no anexo I do presente edital), sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/12006.

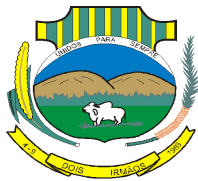
DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Janeiro de 2006.

.....,..... dede 20__.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: _____

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante e ter a assinatura do representante legal.

Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeira, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DOIS IRMÃOS TRADIÇÃO,
COMPROMISSO E TRABALHO.



ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DESTE EDITAL

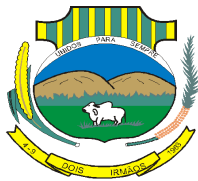
Ilmo. Senhor.
NAIRA CAVALCANTE DOS SANTOS
Pregoeira Oficial.
Dois Irmãos do Tocantins - TO.

DECLARO, sob as penas da lei, que aceito as condições estabelecidas nesta licitação, bem como as cláusulas do Edital e seus Anexos, caso esta empresa seja declarada vencedora do certame do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 018/2021.

_____, _____ de _____ de 20____.

XXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: _____



ANEXO – X

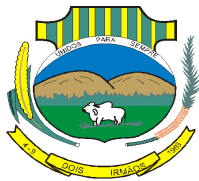
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021.
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Declaro para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que a empresa _____ inscrita no CNPJ: _____ estabelecido na _____ no Município de _____, sob as penas da lei 8.666/93, que possuímos estrutura e totais condições para realização da prestação de substituição e implantação de pontos da rede de iluminação pública com lâmpadas de led de 70, 100, 150 wats, no Município de Dois Irmãos do Tocantins - TO, conforme descrição constante no anexo I (Termo de Referência) no presente edital, e que tenho a disponibilidade dos materiais objeto deste Pregão Presencial para Registro de Preços nº 018/2021, de acordo com o prescrito no presente edital.

..... de de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: _____



ANEXO - XI
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º
018/2021 MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 018/2021.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado O MUNICIPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.070.563/0001-81, com sede no seguinte endereço: Avenida Pará, nº 178, centro, CEP 77.685-000, Dois Irmãos do Tocantins - TO, possuindo o telefone 63 3362-1228, por intermédio do Prefeito o Senhor Geciran Saraiva Silva, brasileiro, portador do CPF nº 004.047.571-97 e RG 624.339 SSP/TO, residente e domiciliado na Avenida Moisés Cruz, Centro, Dois Irmãos do Tocantins – TO, aqui denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro, a empresa, CNPJ n.º, CO m sede na nº, bairro, cidade, vencedora e adjudicatária do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 018/2021, supra referido, doravante denominada simplesmente DETENTORA, resolvem firmar o presente instrumento objetivando registrar os preços dos produtos discriminados na cláusula primeira, em conformidade com o ajustado a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1 Constitui objeto deste contrato o registro de preço, contratação de empresa para prestação de serviços de substituição e implantação de pontos da rede de iluminação pública com lâmpadas de led de 70, 100, 150 wats, no Município de Dois Irmãos do Tocantins - TO, conforme edital do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 018/2021 e a proposta da DETENTORA, cujos termos são parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO.

Os preços unitários ofertados no pregão presencial para registro de preços foram os seguintes:

ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
.....
.....
VALOR GLOBAL..... R\$:				

7.2 Os preços a serem pagos à DETENTORA serão os vigentes na data da ordem de serviços, independentemente da data da prestação dos serviços.

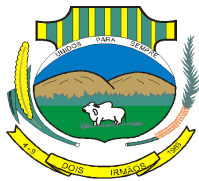
2.3 Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços prestados objetodesta Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO.

3.1 Não haverá reajuste do preço registrado.

3.2 O preço registrado poderá ser adequado pelo Departamento de compras em função da dinâmica domercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor, obedecendo a seguinte metodologia:

3.2.1 Independentemente de solicitação da DETENTORA, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a detentora para estabelecer o novo valor;



3.2.2 O preço registrado poderá ser majorado mediante solicitação da DETENTORA, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de prestação dos serviços acabado ou de matérias-primas, etc.

3.2.3 O novo preço somente será válido após sua Publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da Publicação, o novo preço retroagirá à datado pedido de adequação formulado pela detentora.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO.

4.1 O prazo de vigência da presente ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, de acordo com a lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e demais normas pertinentes, contados a partir da Publicação da ata.

4.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o serviço objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se o briga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

4.4 A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota Fiscal, Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento do Serviço, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE.

4.5 Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento, estará caracterizado o compromisso da realização dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

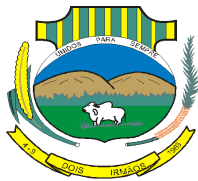
5.1 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, inclusive frete, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato e eventuais perdas e danos causados por seus agentes;

5.2 A Administração não estará obrigada a adquirir os serviços da detentora desta ata de registro de preço; e sim somente a quantidade equivalente para garantir o abastecimento de nossas unidades.

5.2.1 As unidades requisitantes deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para a prestação dos serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

5.3 Os contratos de prestação dos serviços apenas estarão caracterizados após o recebimento pela DETENTORA das ordens de serviços emitidas pelas unidades requisitantes as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DETENTORA terá o prazo de três dias úteis, contados de sua convocação para fazê-lo.

5.4 A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível)



ficarão condicionadas à apresentação, pela DETENTORA, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

5.4.1 Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – CND/INSS;

5.4.2 Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

5.5 A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de serviços expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

5.1 e as disposições do item 5.2, ambos desta cláusula.

5.5.1 Poderão extrapolar-se as quantidades de consumo médio estimado, desde que haja expresse anuência da detentora e necessidade da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins - TO.

5.6 As ordens de serviços, consubstanciadas em ofícios, memorandos, fac-símiles ou outro tipo adequado de documento, deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

5.6.1 Ao receber a ordem de serviços (salvo se através de fac-símile), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

5.7 Por ocasião de cada serviços, a DETENTORA deverá observar rigorosamente as especificações técnicas dos serviços, que deverá ser entregue de acordo com o licitado.

5.8 Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do anexo I.

5.09 A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasionar a Prefeitura Municipal ou a terceiros, em razão da execução dos serviços decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O prazo de pagamento será em até 30 (trinta) dias contados da data final do adimplemento de cada serviços ou de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

6.2 Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante à competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xerox da nota de empenho.

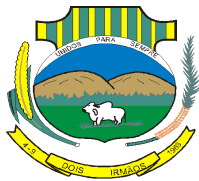
6.2.1 Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

6.2.2 Para atestar o recebimento definitivo dos serviços entregues, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

6.2.3 As unidades requisitantes não poderão receber os serviços diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

6.3 Estando em termos a documentação apresentada pela CONTRATADA, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA ou a critério da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA



7.1 A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a prestação dos serviços, transporte e descarga de materiais.

7.2 A DETENTORA deverá se responsabilizar-se por todas as despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, aquisição de materiais (lâmpadas de led) e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

7.3 A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

7.4 A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de Registro de Preço.

7.5 Atender às determinações da fiscalização da DEPASA e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à execução dos serviços.

7.6 Manter durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.

7.7 Acatar todas as exigências da Contratante, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

8.1.1 Pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 (doze) meses;

8.1.2 Pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível este), multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

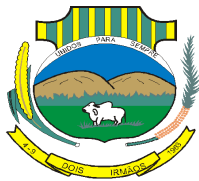
8.1.3 Pelo retardamento na prestação dos serviços, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

CLÁUSULA NONA - DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS.

9.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- I. Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- II. A ata esteja vigente;
- III. Haja fornecedores registrados;

9.2 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do gerenciador que somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando,



justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

9.3 Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE.

9.4 As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

9.5 O quantitativo decorrente das adesões á ata de registro de preços não poderão exceder na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado, na mesma para o órgão solicitante e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que a ela aderirem.

CLÁUSULA DECIMA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA.

10.1 A presente ata de registro de preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

10.1.1 Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

10.1.2 Não firmar contratos de prestação de serviços ou deixar de retirar notas de empenho, nos prazos previstos;

10.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

10.2 Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

10.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nos itens 10.1

e 10.2 desta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

10.4 Esta Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

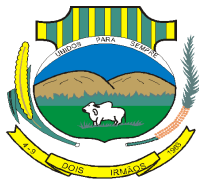
11.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Miranorte - TO, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, as partes contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em três vias de igual teor.

Dois Irmãos do Tocantins - TO,....., , 2021.

CONTRATANTE:

GE CIRAN SARAIVA SILVA
Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DOIS IRMÃOS TRADIÇÃO,
COMPROMISSO E TRABALHO.



CONTRATADO:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: _____

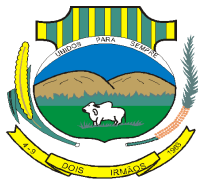
Testemunhas:

1) Nome

:CPF:

2) Nome

:CPF:



ANEXO XII
CREDENCIAL PARA VISITA TÉCNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2021

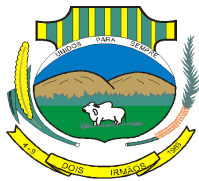
Declaramos pra fins de habilitação na licitação no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 018/2021, da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins - TO, no qual será julgada pelo menor preço global por Item, que tem por objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços de substituição e implantação de pontos da rede de iluminação pública com lâmpadas de led de 70, 100, 150 wats, no Município de Dois Irmãos do Tocantins - TO, conforme descrição constante no anexo I (Termo de Referência) no presente edital, em virtude da demanda existente, que o Senhor _____ (Profissão), portador do CPF: _____ e RG: _____, está representando a empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, estabelecida na _____, no Município de _____, na qualidade de seu responsável, compareceu nesta data em Dois Irmãos do Tocantins - TO, Estado do Tocantins, e visitou o local da prestação dos serviços que irá ser licitado, recebeu todas as informações necessárias e essenciais pra a elaboração de proposta para a licitação ora referida.

E para que surtam os legais e jurídicos efeitos, emitimos a presente declaração.

....., dede 2021.

XXXXXXXXXXXXXX
Representante da Prefeitura

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CREA: _____.
Representante da Empresa.



ANEXO XIII
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VISTORIA TÉCNICA
(PREENCHER EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

Para fins de participação no Processo Licitatório para contratação dos serviços, objeto da Licitação Pregão Presencial SRP N° 018/2021, da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins - TO, DECLARO que eu, Senhor(a), _____, inscrito no CPF: _____, representante legal da empresa _____ inscrita no CNPJ: _____ estabelecido na _____ no Município de _____, conhecemos os locais dos serviços, bem como as particularidades dos serviços a serem executados e nos responsabilizamos pelo levantamento dos dados qualitativos e quantitativos necessários para o total cumprimento do objeto deste processo licitatório, declarando ainda que as especificações e condições do edital foram suficientes para o nosso entendimento, e nos responsabilizamos pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de omissão na verificação dos locais dos serviços e informamos que não o utilizaremos tais fatos para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras contra a Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins - TO.

....., dede 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: _____